



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.295/01, de 28 de junho de 2001.

"Autoriza a Chefe do Executivo a assinar convênio com a AGENCIARURAL – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Prefeita Municipal, por força desta Lei, autorizada a assinar Convênio, consoante minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL, possibilitando àquela Autarquia Estadual, criada pela Lei nº. 13.550 e Decreto nº. 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária e defesa sanitária vegetal e animal, **contribuindo com equivalente ao Máximo de 1% (um por cento), da cota anual de FPM (Fundo de Participação dos Municípios)** desta Municipalidade àquela Autarquia.

Art. 2º. – Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2001.

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2004